



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária N°: 03/2021
Decisão : 039/2021-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Protocolo nº 200.151.146/2021
Interessado : Mauro Cervesato

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pelo deferimento da Registro de ART Fora de Época – RAT, formulada pela profissional Mauro Cervesato

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 03ª, realizada no dia 03 de março de 2021 e, apreciando a solicitação Registro de ART Fora de Época – RAT, formulada pela profissional Mauro Cervesato, protocolada neste Regional sob o nº 200.151.146/2021, sob a relatoria do conselheiro Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo deferimento da RAT, cujo parecer transcrevemos: *“Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e, Considerando que a ART apresentada encontra-se devidamente preenchida e em conformidade com o atestado de capacidade técnica apresentado para comprovar a efetiva participação do profissional, emitido em 22/09/2020 pelo Gerente de O & M, Carlos Eduardo Barros de Moura. Ressaltamos, no entanto: • Que a ART nr. PE20210581540 a ser registrada compreende apenas ao período do serviço específico executado (15/10/2017 a 30/11/2017). Considerando que o profissional apresentou o Contrato Social, cuja sua participação é formalizada em 20/04/2017, comprovando o vínculo com a empresa ENERGY SERVICE LTDA. EPP. Diante do exposto, e não foram encontradas evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, somos de parecer favorável a liberação da Registro de Acervo Técnico – RAT. No entanto, é importante ressaltar que no momento da solicitação da CAT, se houver, deve ser apresentado Atestado contendo os dados mínimos, conforme o anexo IV da Resolução 1.025/2009.”* **DECIDIU**, por unanimidade: aprovar o parecer do relator pelo deferimento do processo de Registro de ART Fora de Época. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador** Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. **Votaram favoravelmente os (a) senhores (a) Conselheiros (a):** Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Jarbas Morant Vieira, Mozart Bandeira Arnaud, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2021

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto
Coordenador da CEEE do Crea-PE